COMUNICADO nº 003/2024 – SEFA/DCG

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado – DCG, unidade programática que representa a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, enquanto Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231[1], de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente informar quanto aos procedimentos de Migração de Saldos Contábeis do sistema Novo SIAF para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Contábil – SIAFIC.

Em decorrência da publicação do Decreto nº 4.480, de 19 de dezembro de 2023, que institui como sistema financeiro oficial a ser utilizado pela Administração Pública Estadual em substituição ao Novo SIAF, o SIAFIC, tem-se a necessidade premente de se realizar a migração das informações contábeis de forma íntegra e compatível com a realidade de cada órgão.

Destarte, alinhado à Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 01[2], qual abarca tanto deveres quanto responsabilidades do contador, em especial, acerca de sua responsabilidade técnica na aprovação e elaboração de documentos contábeis, levando em consideração a necessidade de se prestar contas adequadamente, de forma individual para cada Secretaria.

---

[1] Art. 23. Compete ao órgão central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado:
I - estabelecer normas e procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, promovendo o acompanhamento, a sistematização e a padronização da execução contábil;

[2] 5. No desempenho de suas funções, é vedado ao contador:
[...]
(c) assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem alheio à sua orientação, supervisão ou revisão;
[...]
(i) prejudicar, culposa ou dolosamente, interesse confiado a sua responsabilidade profissional;
[...]
(s) executar trabalhos técnicos contábeis sem observância das Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC;
[...]
(w) exercer a profissão contábil com negligência, imperícia ou imprudência, tendo violado direitos ou causado prejuízos a outrem. (Item 5 da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 01 –Código de Ética Profissional do Contador).

Correspondência Interna 007/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 26/01/2024 17:40 Local: SEFA/DCG. Inserido ao documento **736.668** por: **João Carlos de Melo** em: 26/01/2024 17:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Se faz imprescindível a conferência e o ateste dos profissionais responsáveis por cada órgão ou unidade orçamentária, que tenha seus saldos migrados do Novo SIAF para o SIAFIC.

Para tanto, com prudência, visando maior segurança e controle no procedimento de migração de dados, informa-se que os saldos bancários constantes nas contas contábeis de cada unidade orçamentária foram inicialmente migrados no ambiente de testes.

Sendo assim, cumpre ressaltar que todos os usuários com perfil "Contador" do sistema SIAFIC encontram-se, de igual modo, cadastrados no sistema SIAFIC-Teste[3], e precisam realizar as conferências de saldos contábeis.

A metodologia adotada tem por escopo permitir que os órgãos realizem uma conferência prévia de seus saldos para que, então, possa se efetuar a transição completa das informações.

Imperioso comentar que a celeridade na conferência das informações permitirá, semelhantemente, maior agilidade da migração efetiva dos saldos contábeis.

Nessa toada, a unidade precisa verificar os saldos das contas contábeis do balancete, os documentos de ordem orçamentária e extraorçamentária, os saldos dos direitos a receber, dos ativos de longo prazo, investimento, imobilizado e intangível, os saldos das obrigações, tanto de curto quanto de longo prazo, as contas com atributo financeiro, os saldos das contas da classe de controles devedores e credores.

Esclarece-se, em complemento, que estão disponíveis para consulta no SIAFIC os seguintes relatórios:

- 008259 Relatório de Conferência de Migração de Dados – Empenho – CC...[4]
- 008267 Relatório de Conferência de Migração de Dados - GR Extra[5]
- 008269 Relatório de Conferência de Migração de Dados - NL - UG[6]
- 008261 Relatório de Conferência de Migração de Dados – Liquidação - UG[7]

[3] *Link* de acesso: https://siafteste01.siafic.pr.gov.br/Siafic/faces/login.jsp
[4] Para verificar os empenhos em aberto (inscrição de RP não Processado)
[5] Para verificar os Documentos do Tipo "PF"
[6] Para verificar os documentos do Tipo "PQ" (Retenção oriunda de Liquidação)
[7] Para verificar as liquidações em aberto (inscrição de RP Processado)

Correspondência Interna 007/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 26/01/2024 17:40 Local: SEFA/DCG. Inserido ao documento **736.668** por: **João Carlos de Melo** em: 26/01/2024 17:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Ainda, está disponível no ambiente de teste, as aplicações que demonstram o De-Para do Plano e Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, nos moldes do plano adotado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, conforme caminho:

Administração > Migração de Dados

A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade Geral do Estado destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal recomendação é devida à importância da manutenção da integridade no registro da informação contábil, bem como do zelo e da transparência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade – SEFA/DCG
Contadora-Geral do Estado
CRC-PR 055.596/O-5

Correspondência Interna 007/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 26/01/2024 17:40 Local: SEFA/DCG. Inserido ao documento **736.668** por: **João Carlos de Melo** em: 26/01/2024 17:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

Correspondência Interna 007/2024.
Documento: **COMU_003_2024_DCG_SEFA_Migracao_Saldo_SIAFIC_.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 26/01/2024 17:40 Local: SEFA/DCG.

Inserido ao documento **736.668** por: **João Carlos de Melo** em: 26/01/2024 17:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1c2aa854697e5422004419d8bf815d39.